



## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE

#### EDITAL N.º 09/2018 - PROEXAE/UEMA

# CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE/UEMA, em consonância com a Resolução n.º 230/2017-CAD/UEMA, torna público que, no período de 16 de outubro a 16 de novembro de 2018, estarão abertas as inscrições para a seleção do Auxílio Moradia, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste edital.

#### 1. DO OBJETIVO

O Auxílio de que trata este Edital tem por objetivo evitar a evasão de estudantes, regularmente matriculados em cursos presenciais regulares de graduação da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, com comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, cujas famílias residam em outro país, estado ou município diferente do campus onde estejam matriculados, assegurandolhes a concessão de apoio financeiro para pagamento de despesas com moradia.

# 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições estarão abertas no período estabelecido no cronograma, conforme ANEXO I, via SIGUEMA.
- 2.2 Ao acessar o SIGUEMA, o estudante deve clicar na aba "Bolsas", em seguida em "Aderir ao Cadastro Único", preencher o Cadastro Único e aceitar as condições de participação.
- 2.3 Após aderir ao Cadastro Único, ainda na aba "Bolsas", é necessário clicar em "Solicitação de Bolsa", "Solicitação de Bolsa Auxílio" e selecionar a bolsa e/ou auxílio desejado.





2.4 O estudante deve guardar o comprovante de inscrição.

### 3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

- 3.1 São critérios cumulativos para a concessão do Auxílio de que trata este Edital:
- a. Estar matriculado em curso presencial regular de graduação da UEMA em, no mínimo, três disciplinas;
- b. Possuir comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- c. Ter cursado todo o ensino médio em escola pública;
- d. Ter família residindo em outro País, Estado ou Município diferente do campus da UEMA onde está matriculado;
- e. Para os estudantes do Campus São Luís, não ter família residindo na Região Metropolitana de São Luís, composta pelos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar;
- f. Preencher corretamente o Cadastro Único no SIGUEMA;
- g. Realizar sua inscrição via SIGUEMA, observado o disposto no item 2;
- h. Entregar documentação completa que comprove a situação de vulnerabilidade socioeconômica declarada, conforme ANEXO III deste Edital;
- i. Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo, constantes no item 4 deste Edital;
- j. Informar dados bancários de conta corrente ativa em qualquer agência bancária da qual seja titular, não sendo admitidas conta conjunta, conta em nome de terceiros ou conta poupança;
- k. Comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até um salário mínimo e meio vigente;
- I. Não possuir vínculo empregatício;
- m. Ser oficialmente habilitado por meio daassinatura do Termo de Compromisso.

## 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 A seleção compreenderá as seguintes fases:
- **a. Classificação**: conforme as informações socioeconômicas declaradas no Cadastro Único, o estudante obterá uma pontuação.





Serão considerados, na ordem abaixo, critérios de desempate:

- I. Estudante com deficiência;
- II. Menor renda familiar bruta mensal per capita;
- III. Menor média per capita do consumo de energia elétrica;
- IV. Maior idade.
- b. Entrega de documentação: respeitada a ordem de classificação, o estudante será convocado para apresentar documentação comprobatória da situação socioeconômica declarada no Cadastro Único do SIGUEMA, conforme o ANEXO III, no prazo estabelecido no cronograma. O estudante que entregar documentação que seja divergente e/ou que não comprove a situação socioeconômica declarada no Cadastro Único terá sua inscrição indeferida.
- **c. Análise Socioeconômica:** realizada pela equipe de assistência estudantil da Coordenação de Assuntos Estudantis PROEXAE, podendo abranger entrevistas e/ou visitas domiciliares quando identificada a necessidade de subsidiar a análise.
- **d. Resultado parcial:** publicação de relação com as inscrições deferidas e indeferidas.
- **e. Recursos:** o estudante com inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo estabelecido no cronograma.
- **f. Resultado final:** publicação da relação final no link da PROEXAE, na página da UEMA, no período estabelecido no cronograma.
- **g. Habilitação:** consiste na assinatura do Termo de Compromisso e na efetiva inclusão do estudante no auxílio. O estudante com inscrição deferida deverá aguardar a convocação para a assinatura do Termo. Quando da assinatura do Termo, o estudante deverá apresentar o comprovante de matrícula do 1º semestre de 2019.
- 4.2 É de responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

#### 5. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

a. O auxílio Moradia será concedido pelo período de março/2019 a fevereiro/2020, podendo ser renovado apenas uma vez, por igual período, desde que o beneficiário participe de Edital subsequente.





- b. Serão oferecidos até 200 auxílios, sendo distribuídos conforme ANEXO II deste Edital.
- c. O benefício consistirá em um crédito de até R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, que será disponibilizado para o estudante custear as despesas com moradia.
- d. O estudante contemplado com o Auxílio Moradia não poderá acumular com outro auxílio do Programa de Assistência Estudantil.
- e. Cada um dos Centros citados no ANEXO II será responsável pelo recebimento e conferência da documentação apresentada pelo estudante inscrito e posterior encaminhamento à Coordenação de Assuntos Estudantis PROEXAE, pelo serviço de correspondência (protocolo) da UEMA.

## 6. DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO

- a. Assinar o Termo de Compromisso;
- b. Manter-se matriculado durante todo o período de vigência do auxílio;
- c. Apresentar o comprovante de matrícula e o histórico escolar no início de cada semestre letivo;
- d. Comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica;
- e. Em caso de desistência, solicitar por escrito, o cancelamento do auxílio;
- f. Informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso que esteja matriculado;
- g. Restituir à instituição os valores recebidos irregularmente.

#### 7. DO INDEFERIMENTO

- 7.1 Será indeferida a solicitação e, consequentemente, excluído da seleção o estudante que:
- a. Não atender os critérios de concessão do auxílio estabelecidos no item 3 deste Edital;
- b. Não for aprovado em todas as fases do processo seletivo constantes no item 4 deste Edital:
- c. Não comparecer à entrevista, se convocado;
- d. Deixar de entregar algum documento e/ou comprovante exigido no ANEXO III





#### deste Edital;

e. Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no Cadastro Único. Neste caso, o estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

#### 8. DOS RECURSOS

- 8.1 O estudante inscrito poderá interpor recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido pelo respectivo Edital.
- 8.2 O recurso será interposto por meio de formulário específico para essa finalidade, disponível no link da PROEXAE, na página da UEMA.
- 8.3 O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo, conforme ANEXO I.
- 8.4 O recurso será analisado pela Comissão de Assistência Estudantil da Coordenação de Assuntos Estudantis PROEXAE.
- 8.5 O estudante somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.
- 8.6 O resultado do recurso será divulgado no link da PROEXAE, na página da UEMA, em forma de resultado final.

## 9. DA RENOVAÇÃO

- 9.1 O estudante interessado na renovação do auxílio deverá participar do Edital subsequente.
- 9.2 A renovação do auxílio está condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do estudante e à permanência da sua situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 9.3 Entende-se por desempenho acadêmico satisfatório a ausência de reprovação por falta e a aprovação em 75% das disciplinas matriculadas durante a vigência do auxílio.

#### 10. DO CANCELAMENTO

- 10.1 O auxílio será cancelado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:
- a. Se houver solicitação, por escrito, do beneficiário;
- b. Se cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a





concessão do auxílio;

- c. Se houver desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o beneficiário esteja matriculado;
- d. Não apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos do subitem 9.3;
- e. Se constatado o acúmulo indevido de auxílio(s), nos termos do subitem 5.4;
- f. Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Os documentos apresentados ficarão arquivados em assentamento individual do estudante, assegurada vista ou cópia ao interessado ou ao seu procurador legalmente constituído, nos termos da legislação vigente.
- 11.2 As informações pessoais dos estudantes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 11.2 Será considerado desistente o estudante que não atender à convocatória para assinatura do Termo de Compromisso no prazo de dez dias úteis, salvo justificativa analisada e deferida pela PROEXAE.
- 11.3 As vagas resultantes das desistências/cancelamentos serão preenchidas pelos estudantes imediatamente classificados, conforme norma em vigor.
- 11.4 Caso o estudante apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, não receberá o auxílio até que compareça à Coordenação de Assuntos Estudantis- PROEXAE para regularizar sua situação. Nestes casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.
- 11.5 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 11.6 Todos os formulários e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizados no link da PROEXAE, na página da UEMA.
- 11.7 Todos os atos presenciais serão realizados no Campus/Centro onde os





estudantes estejam matriculados.

- 11.8 A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS PROEXAE/UEMA poderá cancelar o auxílio, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.
- 11.9 O presente Edital é válido até a divulgação de novo Edital subsequente.
- 11.10 As despesas referentes a este Edital correrão à conta do orçamento da Universidade Estadual do Maranhão.
- 11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEXAE, observada a legislação vigente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís (MA), 10 de outubro de 2018.

Prof. Dr. Paulo H. Aragão Catunda Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE

Visto:

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa** Reitor





### **ANEXO I – CRONOGRAMA**

ETAPA	EVENTO	PERÍODO	
01	Lançamento do Edital	10/10/2018	
02	Inscrições	16/10 a 16/11/2018	
03	Divulgação do Resultado	19/11/2018	
04	Entrega da documentação	26/11/2018 a 7/1/2019	
05	Resultado parcial	31/1/2019	
06	Recebimento de recursos	4 a 5/2/2019	
07	Resultado final	11/2/2019	





# ANEXO II - NÚMERO DE AUXÍLIOS POR CENTRO

N.º	CENTRO	Quant.
01	Campus São Luís	60
02	CESB - Centro de Estudos Superiores de Bacabal	15
03	CESBA - Centro de Estudos Superiores de Balsas	10
04	CESBAC - Centro de Estudos Superiores de Barra do Corda	05
05	CESC - Centro de Estudos Superiores de Caxias	30
06	CESCD - Centro de Estudos Superiores de Codó	05
07	CESCN - Centro de Estudos Superiores de Coelho Neto	05
80	CESCO - Centro de Estudos Superiores de Colinas	05
09	CESCOR - Centro de Estudos Superiores de Coroatá	05
10	CESGRA- Centro de Estudos Superiores de Grajaú	05
11	CESITA - Centro de Estudos Superiores de Itapecuru Mirim	05
12	CESLAP - Centro de Estudos Superiores de Lago da Pedra	05
13	CESPE - Centro de Estudos Superiores de Pedreiras	05
14	CESPRE - Centro de Estudos Superiores de Presidente Dutra	05
15	CESPI - Centro de Estudos Superiores de Pinheiro	05
16	CESJOP - Centro de Estudos Superiores de São João dos Patos	05
17	CESSIN - Centro de Estudos Superiores de Santa Inês	10
18	CESTI - Centro de Estudos Superiores de Timon	10
19	CESZD - Centro de Estudos Superiores de Zé Doca	05





# ANEXO III – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Todas as informações fornecidas no Cadastro Único deverão ser comprovadas por meio de documentos oficiais e atualizados, sendo que os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital deverão ser entregues para análise, em cópias simples, conforme previsto abaixo:

- Documento de Identidade e CPF do estudante;
- Documento de Identidade de todos os membros do grupo familiar de referência;
- Comprovante de matrícula e histórico escolar referente ao semestre letivo corrente;
- Última conta de consumo de energia elétrica da família do estudante endereço da família;
- Certificado de conclusão do ensino médio;
- Declaração do Núcleo de Acessibilidade/UEMA quando o estudante declarar ser pessoa com deficiência;
- Dados bancários do estudante. A conta bancária deverá ser corrente, estar ativa e o estudante deverá ser o titular;
- Comprovação da condição de moradia (imóvel próprio, financiado, alugado, cedido) atual do estudante e de seu grupo familiar;
- Comprovante de rendimentos atualizados de todos os membros do grupo familiar;
- Declaração de Renda, em modelo específico para essa finalidade, disponível no link da PROEXAE, na página da UEMA.